

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/92

(Publicada no Diário Oficial de 09/01/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 01/92.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do "valor atual" das prestações, nas vendas a consumidor final no mês de janeiro/92, são os seguintes:

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,284200	19	5,446802
2	1,443980	20	5,722452
3	1,615304	21	5,999593
4	1,797822	22	6,277980
5	1,991060	23	6,557405
6	2,194448	24	6,837693
7	2,407333	25	7,118695
8	2,629011	26	7,400286
9	2,858740	27	7,682362
10	3,095771	28	7,964835
11	3,339359	29	8,247634
12	3,588783	30	8,530698
13	3,843360	31	8,813980
14	4,102447	32	9,097438
15	4,365456	33	9,381039
16	4,631850	34	9,664757
17	4,901149	35	9,948568
18	5,172925	36	10,232457

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em 07 de janeiro de 1992.

ANTONIO CORREIA

Diretor